

REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas, por escrito, até ao dia **20 de outubro de 2021**, via CTT ou entregues por mão, no escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41, Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação da verba; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Maracujá - Novas Tecnologias Unipessoal, Lda.**, correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação posteriormente, entre os proponentes.
5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador Judicial e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
8. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.
9. Ao valor da adjudicação acresce **comissão de 10%** acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda.
10. Após a adjudicação dos bens:
 - 10.1. O proponente terá de efetuar o respetivo pagamento à “Massa Insolvente de Maracujá - Novas Tecnologias Unipessoal, Lda.”;
 - 10.2. O proponente deverá emitir cheque à ordem do “IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”, sem data, para pagamento do IVA incidente sobre a verba adjudicada, à taxa legal em vigor.
11. Após boa cobrança dos valores entregues e da autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pelos serviços da encarregada de venda em data/hora a acordar. Se o adquirente não efetuar o levantamento dos bens no prazo estabelecido, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, salientando que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento.
12. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
14. De salientar que todos os custos apurados, posteriormente à adjudicação, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
15. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.